



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

'SCI  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**EMENTA:** Contrato nº 20211165 / DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7-016/2021 / Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Assunto: 1º APOSTILAMENTO / Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE INICIAL E CONTINUADA EM ÁREAS SOCIOPROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA .

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 1º APOSTILAMENTO ao contrato nº 20211165 com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

O presente Apostilamento segue as disposições introduzidas pela seguinte legislação: Lei nº 8.666/93 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87, com as alterações posteriores e a Lei Federal 8.906, de 04 de Julho de 1994 e Súmula 264/2011 - TCU.



---

**OBJETO:**

**Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20211165**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(o) contratada(o) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 03.646.961/0001-66 representada pelo Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF nº 598.891.608-20 que tem por objeto do Apostilamento substituição do fiscal de contrato, substituindo a Sr<sup>a</sup>. Lidia Nara Cabral Brito, Portaria de N° 0010/2022 - GPMB, pela Sr<sup>a</sup>. Mayara Furtado Fagundes, Portaria N° 0034/2021 – GPMB e como suplente a Sra. Luane Santana Brito Teixeira, Portaria N°0032/2021 – conforme descrito nas clausulas da Minuta do referido Termo de Apostilamento.

**PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, opino pela regularidade do **1º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 20211165**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 22 de Julho de 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0082/2021- GPMB